

ANEXO III À RESOLUÇÃO Nº 040/2020-AGEPAR
(Incluído pela RESOLUÇÃO nº 021/2021-AGEPAR)

DIRETORIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA/AGEPAR

Informação Técnica

PROCESSO: 16.411.595-0

ASSUNTO: Índice de Reajuste Tarifário 2020

À Diretora de Regulação Econômica,

1- Do pedido

Em atendimento ao solicitado no Mov. 47, apresenta-se neste documento os resultados do recálculo tarifário da IRT-2020 (As tabelas apresentadas nesta análise estão no Anexo IRT 2020-12.20.xls.) com as diretrizes especificadas:

- “a) retirar a parcela de diferimento;*
- b) aplicar o IPCA em vez do IGPM, no componente respectivo da parcela B, mantendo-se os demais índices da cesta;*
- c) juntar, como anexo, nova minuta de tabela de tarifas de saneamento, com a aplicação do índice obtido a partir do cálculo acima.”*

2- Da análise

O cálculo inicialmente proposto para a IRT-2020 foi apresentado no Mov. 7, o qual foi posteriormente avaliado e aprovado por meio da Resolução nº 019/2020, resultando em um reajuste de 9,62990%. Abaixo reapresenta-se a composição desse reajuste, conforme Mov. 7, FLS 69.

Tabela 1 - **Composição do reajuste tarifário 2019-2020.** pode ser visualizada no link no site da AGEPAR constante na aba Documentos Oficiais - Resoluções - **Resoluções 2021 - Resolução nº 021 de 10 de junho de 2021** - Acresce o § 3º do art. 2º e os anexos à Resolução nº 40/2020, de 29 de dezembro de 2020, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, que dispõe sobre o Reajuste Tarifário da SANEPAR para o ano de 2020., página 42. <<https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uid=@gtf-escriba-agepar@e7f80f38-970d-4b0a-b72f-a8b564b29e67&emPg=true>>.

O reajuste de 9,62990% foi constituído do somatório do reajuste da Parcela A (2,22326%), com o reajuste da Parcela B (3,96344%) e a parcela do diferimento (3,44320%), conforme tabela abaixo:

Tabela 2 – Reajuste tarifário por parcela

Cálculo do reajuste para as parcelas	2020 - Reajuste Somente Parcela A	2020 - Reajuste Somente Parcela B	2020 - Reajuste Somente Diferimento
Valor Tarifa	5,2944	5,3845	5,3576
Reajuste	2,22326%	3,96344%	3,44320%

Fonte: Dados protocolado 16.411.595-0. Elaboração AGEPAR (2020)

Desta forma, diante do solicitado no Mov. 47, foram realizados novos cálculos para o reajuste tarifário. Para o atendimento ao item a), que se refere a não aplicação da parcela de diferimento prevista para 2020, conforme calculado na tabela anterior, deve-se deduzir 3,44320% do reajuste.

Para o atendimento do item b), foram refeitos os cálculos, aplicando-se o IPCA no componente específico da Parcela B que se refere à remuneração do capital e depreciação (RI), mantendo-se os demais índices de preço da cesta, custo de pessoal (P) e outros custos (OC), com as atualizações do INPC e IPCA, respectivamente, conforme a tabela abaixo.

Tabela 3 – Cesta de índices que reajusta a parcela B, IRT 2018

Base de cálculo	2019	2019 Subst. IGPM por IPCA
% P	34,73%	34,73%
% RI	44,41%	44,41%
% OC	20,86%	20,86%
Δ IGP - M	7,32%	-
Δ IPCA	4,306%	4,306%
Δ INPC	4,48%	4,48%

Fonte: Dados protocolado 16.411.595-0. Elaboração AGEPAR (2020)

Inicialmente, a metodologia previa o reajuste da parcela B da seguinte forma: custo de pessoal (P), atualizado pelo INPC, remuneração do capital e depreciação (RI), atualizados pelo IGP-M e outros custos (OC), como materiais e serviços de terceiros pelo IPCA, que, deduzidos do Fator X, seria correspondente à 4,9346%. Substituindo a correção dos itens remuneração do capital e depreciação (RI) do IGP-M pelo IPCA, mantidos os demais índices, o valor do reajuste da parcela B, deduzindo o Fator X, passa para 3,5970%, conforme especificado na tabela abaixo.

Tabela 4 – Valores de reajuste (Parcela B) com alteração do IGP-M para o IPCA

Cesta Reajuste	2019	2019 Subst. IGPM por IPCA
IrB	5,7046%	4,3670%
Fator X	0,77%	0,77%
Valor de Reajuste	4,9346%	3,5970%

Fonte: Dados protocolado 16.411.595-0. Elaboração AGEPAR (2020)

Face ao exposto, excluindo-se a parcela do diferimento conforme solicitado no item a), apresentam-se abaixo os valores das tarifas e respectivos reajustes que totalizam 5,11236%. O reajuste total da tarifa, relacionado à parcela B, passou de 3,96344% para 2,88910%, substituindo-se o IGP-M pelo IPCA no componente de remuneração do capital e depreciação (RI).

Tabela 5 – Tarifa e reajuste tarifário por parcela

Cálculo do reajuste para as parcelas	2020 - Reajuste Somente Parcela A	2020 - Reajuste Somente Parcela B	2020 – Reajuste Parcela A e B - sem diferimento e subst. IGP-M por IPCA
Valor Tarifa	5,2944	5,3289	5,4440
Reajuste	2,22326%	2,88910%	5,11236%

Fonte: Elaboração AGEPAR (2020)

Por fim, apresenta-se, abaixo, as deduções solicitadas no cálculo do reajuste tarifário aprovado na Resolução nº 019/2020 (9,62990%). Excluindo-se o reajuste do diferimento (3,44320%) e substituindo o reajuste do componente específico da parcela B do IGP-M pelo IPCA (redução de 1,07434%) chega-se a 5,11236%.

Tabela 6 – Deduções para o novo reajuste tarifário

Resolução 19/2020	9,62990%
(-) Reajuste do Diferimento 2020	3,44320%
Subtotal	6,18670%
(-) Substituição do IGP-M pelo IPCA	1,07434%
Total	5,11236%

Fonte: Elaboração AGEPAR (2020)

Salienta-se que, em atendimento o item c), nova minuta de tabela de tarifas de saneamento, com a aplicação do índice obtido a partir do cálculo acima será anexada ao referido protocolado.

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

Cíntia Rubim de Souza Netto
Assessora Técnica
Diretoria de Regulação Econômica

Luciano Ricardo Menegazzo
Especialista em Regulação
Diretoria de Regulação Econômica